



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI Nº 656/2006

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2006.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Exercício de 2006, um crédito adicional especial na importância de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
02.00 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.243.08022-060 – Programa de Atendimento à Criança – PAC
3325.3390.39.00.00-3 1 715 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 3.700,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito aberto pelo Artigo Primeiro, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
02.00 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.243.08022-060 – Programa de Atendimento à Criança – PAC
3320.3390.30.00.00-3 1 715 – Material de Consumo R\$ 3.700,00

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 23 de junho de 2006.


Maurício Mendes de Araújo
Prefeito Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

Nº 1885 de 27 / 06 / 06

Resp LUCIANE DA LUZ

